



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.898.500/0001-16 DUNS®: 946691275
 Razão Social: TREND ENERGY SOLUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/04/2026**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
 Impedimento de Litar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/12/2025
Receita Municipal	Validade:	26/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.898.500/0001-16 DUNS®: 946691275
Razão Social: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 257023 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA AL/SE
Data Aplicação: 17/03/2022
Número do Processo: 25034000656202018
Descrição/Justificativa: 22.1.4. do Edital. "Deixar de entregar os documentos exigidos no certame".



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TREND ENERGY SOLUÇOES INDUSTRIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.898.500/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:02:41 do dia 24/10/2025, com validade até o dia 23/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CKOMLTsgOy8kAvjKzqdt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.898.500/0001-16 DUNS®: 946691275
Razão Social: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **614.094.999-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:04:58 do dia 24/10/2025 , com validade até o dia 23/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qcCfbrjaIJYuKTwij4Uh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.898.500/0001-16 DUNS®: 946691275
Razão Social: TREND ENERGY SOLUÇOES INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO PR

PE 90074/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Tem o presente documento de proposta, a finalidade de apresentar os preços para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no edital.

Cumpre-nos, informar-lhes, que examinamos cuidadosamente, os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
2. Inscrição no CNPJ: 31.898.500/0001-16
3. INS. ESTADUAL: 260358835 INSC. MUNICIPAL: 176953
4. Telefone/fax/e-mail: (47) 3514-8514
5. Dados Bancários: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 3569, Conta Corrente: 577191127-1
6. E-mail: [contato@trendenergysc.ind.br](mailto: contato@trendenergysc.ind.br) e [kamila@trendenergysc.ind.br](mailto: kamila@trendenergysc.ind.br)
7. Responsável assinatura Contrato: Suzan Kátia Fernandes – Via Procuração.
8. CPF: 090.317.188-07 e RG 16.427.996-9. Celular: (47) 9.9141-0628
9. O prazo de validade da proposta é de: 90 dias.
10. O prazo de entrega: Conforme edital.
11. Frete: CIF e impostos todos inclusos.
12. O prazo de garantia: 12 meses.
13. MARCA OFERTADA: SLC
14. Endereço.: Rua 600, nº 514, SL 05 - Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	240	M ²	MODELO OFERTADO: Fornecimento e instalação de grama sintética, com: Material: PE. DTEX: 12000. Altura: 50mm. Bitola do fio: 5/8 polegadas. Base dupla látex. Inclusa instalação e material granular. MARCA OFERTADA: SLC	R\$ 91,04	R\$ 21.849,60
VALOR TOTAL: R\$ 21.849,60 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos.)					

DEMAIS INFORMAÇÕES

CONDIÇÕES PAGAMENTO: conforme edital.

Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência: 3569, Conta Corrente: 577191127-1

DISPOSIÇÕES FINAIS: A TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI obriga-se a cumprir todos os termos do edital. Comprometendo ainda, a efetivar a substituição, sem ônus, dos bens que vierem a ser rejeitados pela Administração.

DECLARAMOS que os preços ofertados são irajustáveis, expressos em moeda corrente nacional, neles estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e todas as demais despesas indispensáveis, ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive o frete.

DECLARAMOS cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Balneário Camboriú-SC, 24 de outubro de 2025.

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
 Procuradora: Suzan Kátia Fernandes
 CPF: 090.317.188-07
 RG: 16.427.996-9

TREND
 ENERGY
 SOLUÇÕES
 INDUSTRIAIS
 LTDA:31898500000
 116
 0000116

Assinado de forma
 digital por TREND
 ENERGY SOLUÇÕES
 INDUSTRIAIS
 LTDA:31898500000
 116
 Dados: 2025.10.24
 09:38:27 -03'00'



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA	
NIRE: 42206143723	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42600627190	5
42206143723	4
20219432678	3
20219287333	3
20223106399	4
20222106646	2
20236721070	2
20243647328	4
TOTAL DE PÁGINAS	27
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 235.402.856.203.25	
Emissão: 17/02/2025 17:41:06	

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 18 de Fevereiro de 2025

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

Protocolo: 259192783





Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro 149
 JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
 CATARINA

19/537775-3



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2305	



ASSINADO
DIGITALMENTE
POR: 39668015827-GUSTAVO
FERNANDES ALVES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIX078PLZL-RIZU_b3Sa8i2MBpxW4BNRp6WchpgMg

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900001377883
 DBE analisado.
 Emitida em 23/10/2019 - V3

NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	Descrição do Ato/Evento
0	002			ALTERAÇÃO
	039	1		Inscrição de Transferência de Sede de Outra UF

BALNEARIO CAMBORIU

23/10/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GUSTAVO FERNANDES ALVES

Assinatura: _____

Telefone de contato: (15)35220143 natalia@revisacontabilidade.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

____ / ____ / ____

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

____ / ____ / ____

____ / ____ / ____

____ / ____ / ____

____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.245.897/19-5

Alteração do Ato Constitutivo

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

Pelo presente ato e na melhor forma de direito, o abaixo assinado, Sr. **GUSTAVO FERNANDES ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Itapeva, Estado de São Paulo, nascido em 04/10/1995, portador da cédula de identidade RG nº. 8.192.237 IGP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 396.680.158-27, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, Apto. 101 Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330.480, titular da empresa, **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI**, com sede na Rua 13 de Maio, 509, Sala 2, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-530, na JUCESP sob número 35602824272 e no CNPJ 31.898.500/0001-16, resolve nesta data alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

01 – Nesta data fica transferida a sede da empresa da Rua 13 de Maio, 509, Sala 2, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-530, para a **Rua 1536, nº 60, Sala 1302, Centro, em Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-610**.

Face a alteração ocorrida fica consolidado o ato constitutivo da Eireli passa a vigorar com a seguinte redação:

GUSTAVO FERNANDES ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Itapeva, Estado de São Paulo, nascido em 04/10/1995, portador da cédula de identidade RG nº. 8.192.237 IGP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 396.680.158-27, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, Apto. 101 Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330.480.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli girará sob o nome empresarial de **REND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI**, com sede na Rua 1536, nº 60, Sala 1302, Centro, em Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-610.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a Eireli poderá abrir e manter filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Eireli terá por Comercio varejista de materiais de construção em geral, materiais elétricos em geral, artigos de iluminação em geral, equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e de comunicação, assessoria em automação industrial, montagem, instalação e manutenção de painéis e quadros elétricos CCM - centro de controle de motores, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, representação comercial na intermediação de compra e venda de mercadoria em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

1

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certíco o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 42600627190 Protocolo 195377753 de 24/10/2019 NIRE 42600627190

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322128913633808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/12/2019



150
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIX0718PLZL7zUFBZG3w&chave2=Ug8cwssph_-ckGj5CVUra
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39668015827-GUSTAVO FERNANDES ALVES

CLÁUSULA QUARTA: O Titular declara para todos os fins, que não participa de outra empresa na mesma modalidade contida no artigo 980-A da Lei 40.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: O início das atividades deu-se em 23/08/2018, e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A Eireli será administrada pelo titular **GUSTAVO FERNANDES ALVES**, no qual assinará isoladamente sob a denominação social adotada, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Eireli, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Eireli, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social ora integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Mensalmente se efetuará o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado, para a distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, sendo que o exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico englobando os 12 (Doze) meses do período, com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados na conformidade do artigo anterior serão absorvidos e suportados pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento a sucessão da titularidade da EIRELI dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, quanto a dissolução e a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos deste, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundamentada, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificado o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 42600627190 Protocolo 195377753 de 24/10/2019 NIRE 42600627190

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322128913633808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/12/2019

JUCESP

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A Eireli ora constituída assume todo o ativo e passo do empresário individual ora transformado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

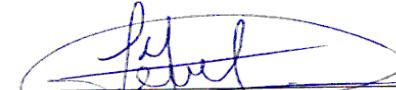
Lavraram este ato em 3 (três) vias de igual forma e teor, que é assinada pelo titular.

Itapeva-SP, 29 de Outubro de 2.019.


GUSTAVO FERNANDES ALVES

Testemunhas:


Marcos Vinicius Menechini
CPF: 323.908.898-32
RG: 33.992.378-7


Leandro Henrique Leite Salgado
CPF: 317.626.868-80
RG: 42.103.894-9



3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificado de Registro em 04/12/2019

Arquivamento 42600627190 Protocolo 195377753 de 24/10/2019 NIRE 42600627190

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322128913633808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/12/2019



195377753

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIALIS EIRELI
PROTOCOLO	195377753 - 04/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42600627190
 CNPJ 31.898.500/0001-16
 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019
 SOB N: 42600627190

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39668015827 - GUSTAVO FERNANDES ALVES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/12/2019

Certifico o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 42600627190 Protocolo 195377753 de 24/10/2019 NIRE 42600627190

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIALIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322128913633808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



3^a Alteração

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ nº. 31.898.500/0001-16

Pelo presente ato e na melhor forma de direito, o abaixo assinado, Sr. **GUSTAVO FERNANDES ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascido em 04/10/1995, portador da cédula de identidade RG nº. 8.192.237 IGP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 396.680.158-27, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, Apto. 101 - Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-480, titular da empresa, **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI**, com sede na Rua 1536, nº 60, Sala 1302, Centro, em Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-610, inscrito na JUCESC sob número 42600627190 e no CNPJ 31.898.500/0001-16, resolve nesta data alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

I – Retira-se da sociedade GUSTAVO FERNANDES ALVES, nesta data vende e transfere a **SUZAN KATIA FERNANDES**, a quantia de 500.000 (Quinhentas Mil) quotas pelo valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentas mil reais), e pela qual dá a plena, geral e irrevogável quitação.

II - A partir desta data a sociedade será unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019.

III – Altera-se o nome empresarial de TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI para: **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**.

Face a alteração ocorrida fica consolidado o ato constitutivo e passa a vigorar com a seguinte redação:

SUZAN KATIA FERNANDES, brasileira, solteira, empresária, natural de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nascido em 22/05/1967, portador da cédula de identidade RG nº. 16.427.996-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 090.317.188-07, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, Apto. 101 - Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-480.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal Limitada girará sob o nome empresarial de **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Rua 1536, nº 60, Sala 1302, Centro, em Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-610.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir desta data a sociedade será unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019.



CLÁUSULA SEGUNDA: o objeto da sociedade unipessoal limitada é de Comercio varejista de materiais de construção em geral, materiais elétricos em geral, artigos de iluminação em geral, equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e de comunicação, assessoria em automação industrial, montagem, instalação e manutenção de painéis e quadros elétricos CCM - centro de controle de motores, comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, representação comercial na intermediação de compra e venda de mercadoria em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades deu-se em 23/08/2018, e terá prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade unipessoal limitada será administrada pela titular **SUZAN KATIA FERNANDES**, no qual assinará isoladamente sob a denominação social adotada, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade unipessoal limitada, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade unipessoal limitada, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social ora integralizado.

CLAUSULA SETIMA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

CLÁUSULA NONA: Mensalmente se efetuará o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado, para a distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, sendo que o exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico englobando os 12 (Doze) meses do período, com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados na conformidade do artigo anterior serão absorvidos e suportados pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento a sucessão da titularidade da sociedade unipessoal limitada dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, quanto a dissolução e a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos deste, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundamentada, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade unipessoal limitada ora constituída assume todo o ativo e passivo da eireli ora transformada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Lavraram este ato em 3 (três) vias de igual forma e teor, que é assinada pelo titular.

Itapeva-SP, 26 de março de 2020.

GUSTAVO FERNANDES ALVES

SUZAN KATIA FERNANDES

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 42206143723 Protocolo 204444276 de 27/03/2020 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358266259144929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

23/04/2020

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	204444276 - 27/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206143723
CNPJ 31.898.500/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2020
SOB N: 42206143723

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09031718807 - SUZAN KATIA FERNANDES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/04/2020

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 42206143723 Protocolo 204444276 de 27/03/2020 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358266259144929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



SUZAN KATIA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1967, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 090.317.188-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 164279969, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, APT 101, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206143723, com sede Rua 1536, 13º Andar, 60, Sala:1302, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA 24 DE OUTUBRO, 156, VILA NOVA, ITAPEVA, CEP 18410190 SP.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Req: 81100000456070

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2021

Arquivamento 20219432678 Protocolo 219432678 de 18/03/2021 NIRE 42206143723

18/03/2021

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247223234605200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPEVA SP.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAPEVA, 17 de março de 2021.

SUZAN KATIA FERNANDES

Req: 81100000456070

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2021

Certifico o Registro em 18/03/2021

Arquivamento 20219432678 Protocolo 219432678 de 18/03/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247223234605200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	219432678 - 18/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42206143723
 CNPJ 31.898.500/0001-16
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021
 SOB N: 20219432678

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920093212
 CNPJ 31.898.500/0002-05
 ENDERECHO: RUA 24 DE OUTUBRO, ITAPEVA - SP
 EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09031718807 - SUZAN KATIA FERNANDES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2021

Certifico o Registro em 18/03/2021

Arquivamento 20219432678 Protocolo 219432678 de 18/03/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247223234605200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



SUZAN KATIA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1967, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 090.317.188-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 164279969, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, APT 101, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206143723, com sede Rua 1536, 13º Andar, 60, Sala:1302, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS , MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS ,MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS ,MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE ,OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ,INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ,INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO ,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES ,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÉXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM ,COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA ,COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO ,COMÉRCIO ATACADISTA DE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS ,COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ,COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ,COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO ,COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ,COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ,COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS ,FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEARIO CAMBORIU - SC.

Req: 81100000568307

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2021

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219287333 Protocolo 219287333 de 06/04/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268496084109126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU, 6 de abril de 2021.

SUZAN KATIA FERNANDES

Req: 81100000568307

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2021

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219287333 Protocolo 219287333 de 06/04/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268496084109126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	219287333 - 06/04/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206143723
CNPJ 31.898.500/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021
SOB N: 20219287333

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09031718807 - SUZAN KATIA FERNANDES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2021

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219287333 Protocolo 219287333 de 06/04/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268496084109126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



SUZAN KATIA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1967, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 090.317.188-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 164279969, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, APT 101, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIÚ, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206143723, com sede Rua 1536, 13º Andar, 60, Sala:1302, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS , MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS ,MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS ,MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE ,OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ,INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ,INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO ,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES ,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÉXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM ,COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA ,COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO ,COMÉRCIO ATACADISTA DE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS ,COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ,COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ,COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO ,COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ,COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ,COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS ,FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1967, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF

Req: 81200001745080

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/10/2022

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022

Arquivamento 20223106399 Protocolo 223106399 de 03/10/2022 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244078058999045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj451nEqjT6Hs5&chave2=Ug8cwwspb_-ckGj5cvuIra
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09031718807-SUZAN KATIA FERNANDES|61409499987-DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA ¹⁶⁵
CNPJ nº 31.898.500/0001-16

nº 614.094.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45769810, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio SUZAN KATIA FERNANDES, detentor de 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio SUZAN KATIA FERNANDES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, da seguinte forma: TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE PARA DOUGLAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, com 500.000(Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEARIO CAMBORIU/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81200001745080

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/10/2022

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022

Arquivamento 20223106399 Protocolo 223106399 de 03/10/2022 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244078058999045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS¹⁶⁶
LTDA
CNPJ nº 31.898.500/0001-16

BALNEARIO CAMBORIU, 3 de outubro de 2022.

SUZAN KATIA FERNANDES

DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

Req: 81200001745080

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022
Arquivamento 20223106399 Protocolo 223106399 de 03/10/2022 NIRE 42206143723
Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 244078058999045
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	223106399 - 03/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206143723
CNPJ 31.898.500/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2022
SOB N: 20223106399

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09031718807 - SUZAN KATIA FERNANDES - Assinado em 04/10/2022 às 08:32:13

Cpf: 61409499987 - DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA - Assinado em 04/10/2022 às 08:32:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/10/2022

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022

Arquivamento 20223106399 Protocolo 223106399 de 03/10/2022 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244078058999045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA registrado na Junta Comercial em 30/10/2018, NIRE: 42206143723, CNPJ: 31898500000116, estabelecida na(o) RUA 1536, 13º ANDAR, 60, SALA:1302, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-610, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BALNEARIO CAMBORIU-SC, 13 de dezembro de 2022.

DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____	Etiqueta de registro
--------------------------------	----------------------

Requerimento: 81200002171974



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2022

Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 13/12/2022

Arquivamento 20222106646 Protocolo 222106646 de 13/12/2022 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179331306387246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	222106646 - 13/12/2022
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42206143723
CNPJ 31.898.500/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2022
SOB N: 20222106646

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61409499987 - DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA - Assinado em 13/12/2022 às 13:49:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/12/2022 Data dos Efeitos 13/12/2022
Arquivamento 20222106646 Protocolo 222106646 de 13/12/2022 NIRE 42206143723
Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 179331306387246
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

14/12/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ nº 31.898.500/0001-16



DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1967, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 614.094.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45769810, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206143723, com sede Rua 1536, 13º Andar, 60, Sala:1302, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, R 24 DE OUTUBRO, 156, VILA NOVA, ITAPEVA, CEP 18410190 SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35920093212 e CNPJ nº 31.898.500/0002-05.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEARIO CAMBORIU (SC).

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU (SC), 28 de novembro de 2023.

DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

Req: 81300002347180

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/11/2023

Certifico o Registro em 30/11/2023 Data dos Efeitos 28/11/2023

Arquivamento 20236721070 Protocolo 236721070 de 28/11/2023 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 476278434200949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	236721070 - 28/11/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42206143723
 CNPJ 31.898.500/0001-16
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2023
 SOB N: 20236721070

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920093212
 CNPJ 31.898.500/0002-05
 ENDERECHO: R 24 DE OUTUBRO, ITAPEVA - SP
 EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61409499987 - DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA - Assinado em 28/11/2023 às 08:31:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 30/11/2023 Data dos Efeitos 28/11/2023
 Arquivamento 20236721070 Protocolo 236721070 de 28/11/2023 NIRE 42206143723
 Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 476278434200949
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/11/2023



DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1967, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 614.094.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45769810, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206143723, com sede Rua 1536, 13º Andar, 60, Sala:1302, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDERECO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sítio à RUA 600, 514, SALA 5, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-630.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBORIÚ (SC).

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1967, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 614.094.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45769810, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal Limitada gira sob o nome empresarial de **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na RUA 600, 514, SALA 5, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-630.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade é do tipo unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade unipessoal limitada é de **Comércio varejista de material elétrico, atividades paisagísticas, manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica**,

Req: 81400001719464

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2024

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243647328 Protocolo 243647328 de 19/06/2024 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155027243176686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de artigos esportivos, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de engenharia, instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades deu-se em 23/08/2018, e terá prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade unipessoal limitada será administrada pelo sócio administrador **DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA**, no qual assinará isoladamente sob a denominação social adotada, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade unipessoal limitada, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade unipessoal limitada, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social ora integralizado.

CLAUSULA SETIMA: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

CLÁUSULA NONA: Mensalmente se efetuará o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado, para a distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, sendo que o exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico englobando os 12 (Doze) meses do período, com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados na conformidade do artigo anterior serão absorvidos e suportados pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento a sucessão da titularidade da sociedade unipessoal limitada dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Req: 81400001719464

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

21/06/2024

Arquivamento 20243647328 Protocolo 243647328 de 19/06/2024 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155027243176686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, quanto a dissolução e a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos deste, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundamentada, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

O sócio lavra o presente instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU (SC), 14 de junho de 2024.

DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

Req: 81400001719464

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2024

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243647328 Protocolo 243647328 de 19/06/2024 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155027243176686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	243647328 - 19/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206143723
CNPJ 31.898.500/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024
SOB N: 20243647328

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243647328

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61409499987 - DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA - Assinado em 19/06/2024 às 13:33:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024
Arquivamento 20243647328 Protocolo 243647328 de 19/06/2024 NIRE 42206143723
Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 155027243176686
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, Telefone: (47) 3267-9600

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros deste 2º Tabelionato de Notas e Protestos, de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neles encontrei no Livro 724, folhas 117 a 120, Protocolo **1634328**, de 10/10/2022, na forma que segue:

PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Públco Instrumento de Procuração virem que, protocolada sob nº **1634328**, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (**10/10/2022**), neste 2º Tabelionato de Notas e Protestos, localizado na Rua 500, nº. 211, centro, na Cidade e Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, perante a Escrevente Substituta, Janaina Claudia Farina Silva, compareceu como outorgante **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME número 31.898.500/0001-16 (foi realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, verificando nada constar em seu nome; Data:10/10/2022 às 16:39:33 - Hash:5bed.fc46.57c2.5787.3956.f65c.7732.ba1c.3d3a.09e7), com sede na Rua 1536, 13º andar, nº 60, Sala 1302, Centro, Balneário Camboriú/SC, *bem como* a respectiva filial, inscrita no CNPJ/ME sob nº 31.898.500/0002-05, situada na Cidade de Itapeva/SP, representadas neste ato por seu Sócio Administrador, DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, natural de Sapopema/PR, nascido em 16/12/1967, filho de João Silva e Zeni Guerreiro Silva, o qual declara ser casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 07500385050 DETRAN/SC, onde consta a cédula de identidade nº 45769810 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 614.094.999-87, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, ap. 101, Centro, Balneário Camboriú/SC, conforme os seguintes documentos comprobatórios: Alteração Contratual da Sociedade, devidamente registrada na competente Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na data de 04/10/2022, e Certidão Simplificada, emitida na data de 05/10/2022. O representante declara, sob sua responsabilidade civil e penal, não haver alterações contratuais e/ou atas posteriores, até a presente data. Reconhecido como o próprio, face a apresentação do documento original de identificação, cuja cópia fica arquivada neste Tabelionato, do que dou fé. E, por ela, outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora **SUZAN KATIA FERNANDES**, brasileira, maior, natural de Três Lagoas/MS, nascida em 22/05/1967, filha de Valter Fernandes e Adelia dos Anjos Fernandes, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04805808958 DETRAN/SC, onde consta a cédula de identidade nº 16427996 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 090.317.188-07, residente e domiciliada na Rua 1910, nº 310, ap.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, Telefone: (47) 3267-9600

101, Centro, Balneário Camboriú/SC; a quem confere amplos e gerais poderes para comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; pagar e receber contas; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; representá-la perante quaisquer instituições bancárias e financeiras, inclusive junto ao **Banco do Brasil, agência nº 0510-X, conta corrente nº 46548-8**, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco Itaú, Banco Banrisul, Banco Santander, **Banco Bradesco, agência nº 0332-8, conta corrente nº 0076751-4**, cooperativas de crédito, em quaisquer agências, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias, depositar e sacar quaisquer quantias, emitir, assinar e endossar cheques, verificar saldos, requerer e retirar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra-ordenar cheques, requerer, renovar e retirar cartão magnético para movimentação eletrônica, realizar transferências e pagamentos por meio eletrônico, mudar ou renovar senhas de contas e cartões magnéticos, assinar os respectivos termos de compromisso; endossar e assinar duplicatas e descontá-las, caucioná-las, avalizá-las, podendo assinar contratos de operações de crédito, inclusive assinar contrato de câmbio; contrair empréstimos, requerer e retirar valores relacionados aos respectivos empréstimos, contratar e/ou dispensar empregados, fixar ordenados; representá-la perante quaisquer e todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, Receita Federal, autarquias em geral, tabelionatos, protestos, cartórios de registro de imóveis e de títulos e documentos, inclusive no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Procuradorias, INSS, SERASA, CADIN, ICP-Brasil e outros órgãos de certificação digital, solicitar certificados para NF-e e outras conectividades sociais solicitadas pelos governos federais, estaduais e municipais, instituições ligadas à telefonia, água, energia elétrica, órgãos do imposto de renda, podendo requerer, assinar e retirar tudo o que for preciso, pagar taxas, obter recibos, transigir, acordar e discordar, preencher guias e formulários; fazer a assinatura digital da empresa outorgante, junto ao órgão competente; representá-la na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo enviar, retirar encomendas, correspondências, registrados, vales postais e tudo o que for preciso; representá-la perante a competente Junta Comercial, podendo promover alteração de razão social da outorgante e mudança e/ou ampliação de atividades; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; constituir procurador com poderes para o Foro em geral, com poderes das cláusulas "*ad judicia et extra judicia*", para a defesa dos direitos da outorgante; aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos; prestar declarações de qualquer espécie; participar de licitações, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, em todas as fases licitatórias; receber citações, notificações e intimações, judiciais e extrajudiciais; bem como comprar, prometer comprar, permitar, alienar, hipotecar, vender, prometer vender, ceder ou de qualquer outra forma, ou título, alienar, e escriturar, quaisquer bens imóveis, inclusive através de financiamento bancário, a quem quiser, pelo preço e condições que convencionar; outorgar, assinar e receber respectivas escrituras públicas e/ou contratos particulares de qualquer espécie; transmitir e/ou receber posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção; pagar, receber o valor do preço ajustado e dar quitação, passar recibos e, no caso de cláusula resolutiva, assinar as respectivas notas promissórias; concordar

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, Telefone: (47) 3267-9600

com as cláusulas e solenidades de estilo; representá-la perante competentes repartições públicas federais, estaduais, municipais, tabelionatos, cartórios de registros de imóveis e autarquias em geral, INCRA, IBAMA, Serviço do Patrimônio da União, em qualquer de suas Secretarias, podendo juntar e retirar documentos, requerer averbações e certidões e retirá-las junto ao cartório de registro de imóveis e demais órgãos públicos e particulares, preencher guias e formulários, apresentar provas e documentos, pagar taxas, impostos, custas e emolumentos; prestar declarações de qualquer natureza, inclusive de que é ou não pessoa politicamente exposta (PPE), declaração de transação imobiliária-inter-vivos, se teve ou não intermediação de corretor de imóveis, e assinar escritura de rerratificação e/ou aditamento, se necessário for; podendo ainda comprar, vender e transferir, para quem convier, pelo preço que contratar, qualquer veículo automotor; representá-la junto aos departamentos de trânsito, DETRAN, CIRETRAN, DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA, Bancos/Instituições financeiras e demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou autarquias em geral e despachantes, podendo para tanto, ditos procuradores, requerer 2ª Via de CRV, CRLV e demais documentos do respectivo veículo; requerer, assinar e retirar quaisquer documentos, solicitar e obter certidões negativas, inclusive de multa e roubo, pagar IPVA, proceder emplacamento e legalizar documentação, pagar as respectivas taxas; pagar e/ou receber o preço da venda e/ou compra, receber e/ou dar quitação, assinar o competente documento de compra e/ou venda e/ou autorização de transferência no CRV, promover a respectiva transferência dando ao(à) comprador(a) plena posse e domínio do veículo vendido e responder pela evicção de direito, fazendo a venda e transferência sempre boa, firme e valiosa; apresentar provas e documentos, fazer declarações, inclusive escritura declaratória de alteração de endereço, preencher e assinar guias e formulários, passar recibos e dar e receber quitação; outorgando-lhes também poderes para, em caso de venda de veículo alienado, inclusive leasing, regularizar a situação junto ao Banco/Instituição Financeira, com a expressa autorização, anuênciia ou interveniênciia do respectivo Banco/Instituição financeira, representando-a ainda, perante tabelionatos de notas, promovendo o reconhecimento das firmas necessárias e assinando livros necessários; podendo usar o veículo em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro como seu, ficando os outorgados a partir desta data, civil e criminalmente, responsável por qualquer acidente ou ocorrência que causar, inclusive pontuação na CNH, e pelo pagamento de taxas, multas e impostos, podendo também requerer, perante qualquer autoridade alfandegária ou aduaneira de país estrangeiro, licença ou permissão de turismo pelo tempo e prazo que julgar conveniente; praticando, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, *respeitando os limites estabelecidos no contrato social ou alterações contratuais, ficando vedado o substabelecimento.* A outorgante, na forma aqui representada, foi cientificada de que deverá apresentar juntamente com a presente, o Contrato Social e/ou última Alteração Contratual Consolidada à Instituição Financeira e/ou órgão competente para que se analise a cláusula de administração, para conferência da procedência de outorga dos poderes aqui mencionados. Fica a outorgada plenamente ciente da responsabilidade assumida e advertida das implicações legais por seus atos. Os elementos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pela

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC
Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião
Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, Telefone: (47) 3267-9600

outorgante, na forma aqui representada, ficando responsável e comprometida por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. As partes estão cientes que de acordo com o Artigo 682 do Código Civil, cessa a procuração, nas seguintes hipóteses: **I** - pela revogação ou pela renúncia; **II** - pela morte ou interdição de uma das partes; **III** - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; **IV** - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. O outorgante autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente instrumento notarial, bem como sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes desta lavratura. Assim, pediu que lavrasse o presente instrumento, que após lido e sendo achado conforme, aceitou e assina, nestas notas, perante a Escrevente Substituta, Janaina Claudia Farina Silva, que a digitou. Eu, Marilson Miguel Barreto dos Santos, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: Procuração Ad Negotia, emolumentos (integral): R\$ 63,33; Selo: R\$ 3,11 = Total R\$ 66,44. Selo: GOS07609-1Q4L. *EM TESTEMUNHO DA VERDADE – Consta a assinatura de: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL LTDA (Representante) DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA. Era o que se continha em referido ato, lavrado nas folhas 117 até 120 do Livro 724, deste Ofício de Notas, aqui fielmente transcrita, à qual me reporto e fiz extrair a presente certidão, do que dou fé. Eu Fabiana Deitos Borella, Escrevente Substituta, que a confiri, subscrevo e assino.* Emolumentos: R\$ 15,21 + FRJ – Fundo de Reaparelhamento do Judiciário: R\$ 3,45 (Destinações: (a) 24,42%: Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC; (b) 24,42%: Assistência Judiciária Gratuita - honorários advocatícios, periciais ou assistenciais dos profissionais nomeados; (c) 4,88%: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - FEMR/MPSC; (d) 26,73%: Ressarcimento de atos isentos e ajuda de custo a serventias extrajudiciais; (e) 19,55%: Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – TJSC) + ISS - Imposto Sobre Serviço: R\$ 0,38 = Total da Certidão: R\$ 19,04.

Balneário Camboriú/SC, 25 de julho de 2025.

Em testº. _____ da verdade.

Assinado digitalmente por:
 FABIANA DEITOS BORELLA
 CPF: 675.128.289-34
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 25/07/2025 12:34:29 -03:00



 Fabiana Deitos Borella
 Escrevente Substituta

2º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Balneário Camboriú/SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC****Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião****Terceira Avenida, nº 1145, Térreo, Centro, Telefone: (47) 3267-9600**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MSCXS-J523B-TRWSA-UL2BD

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FABIANA DEITOS BORELLA (CPF 675.128.289-34) em 25/07/2025 12:34

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/MSCXS-J523B-TRWSA-UL2BD>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 4935305
FOLHA: 1 / 1 182

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4935305
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 600, 514, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88330-630

Certidão emitida às 11:00 de 27/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Suzan Katia Fernandes - CPF:

***.317.188-**  Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 4935304
FOLHA: 1 / 1 183

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 4935304
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 600, 514, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88330-630

Certidão emitida às 11:00 de 27/08/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Suzan Katia Fernandes - CPF:

***.317.188-**  Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 4935307
FOLHA: 1 / 1
184

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 4935307
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 600, 514, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88330-630

Certidão emitida às 10:59 de 27/08/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Suzan Katia Fernandes - CPF:

***.317.188-** **govbr** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 4935306
FOLHA: 1 / 1
185

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 4935306
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 600, 514, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88330-630

Certidão emitida às 11:00 de 27/08/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Suzan Katia Fernandes - CPF:

***.317.188-** **govbr** Ouro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 4935308
FOLHA: 1 / 1 186

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 4935308
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAL

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIÚ

Endereço da sede : Rua 600, 514, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP: 88330-630

Certidão emitida às 10:59 de 27/08/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Suzan Katia Fernandes - CPF:

***.317.188-** **govbr** Ouro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.898.500/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2018
NOME EMPRESARIAL TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTA EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 600	NÚMERO 514	COMPLEMENTO SALA 5	
CEP 88.330-630	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TRENDENERGY.IND.BR	TELEFONE (47) 9141-0628		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025** às **10:10:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.898.500/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2018
NOME EMPRESARIAL TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 600	NÚMERO 514	COMPLEMENTO SALA 5	
CEP 88.330-630	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TRENDENERGY.IND.BR	TELEFONE (47) 9141-0628		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025 às 10:10:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</p>		
CNPJ/CPF 31.898.500/0001-16	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 18/12/2019
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260358835	NOME EMPRESARIAL TREND ENERGY SOLUÇOES INDUSTRIAIS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4742300 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
2731700 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 3314713 - Manutenção e reparação de máquinasferramenta 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4616800 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 8130300 - Atividades paisagísticas		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS		
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 18/12/2019		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA 600	NÚMERO 514	COMPLEMENTO SALA 5
CEP 88330-632	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TRENDENERGY.IND.BR	TELEFONE 47 91410628	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL		
ATIVO desde 18/12/2019		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em **22/09/2025 15:34:18** (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú / SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA
BALNEARIO
CAMBORIU
1905

Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024412172/2025

Data de emissão: 28/08/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: TREND ENERGY SOLUÇOES INDUSTRIAIS LTDA

Cód. contribuinte: 290380

CPF/CNPJ: 31.898.500/0001-16

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 600

Número: 514

Compl: SALA 5

CEP: 88.330-630

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 26/11/2025.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

a8b52aec-75f7-4dd6-a661-56f8fef4e039



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA
1915
BALNEARIO
CAMBORIÚ

Página
1 / 1

Certidão de cadastro

Número: 2024412173/2025

Data de emissão: 28/08/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Cód. contribuinte: 290380

CPF/CNPJ: 31.898.500/0001-16

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 600

Número: 514

Compl: SALA 5

CEP: 88.330-630

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 26/11/2025.

Aviso

Certificamos, que em nosso Cadastro Municipal Econômico Fiscal consta a inscrição em nome da pessoa e endereço em epígrafe.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

6528e80d-f4c3-4c22-be66-639a44bf1ff4



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA**
CNPJ/CPF: **31.898.500/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140181047425**
Data de emissão: **10/06/2025 11:09:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA
CNPJ: 31.898.500/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:50 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **A1DD.EB63.70E9.4FC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.898.500/0001-16

Razão Social: TREND ENERGY SOLUÇOES INDUSTRIAIS EIRELLI

Endereço: R 1536 60 13 ANDAR SALA 1302 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100601465281286047

Informação obtida em 13/10/2025 15:17:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.898.500/0001-16

Certidão nº: 41060937/2025

Expedição: 18/07/2025, às 09:01:28

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.898.500/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025

À pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 31.898.500/0001-16, com sede na Rua 600, nº 514, SALA 05 - Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre

cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- 6) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 7) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) SUZAN KÁTIA FERNANDES Portador(a) do RG sob nº 16.427.996-9 e CPF nº 090.317.188-07, cuja função/cargo é procuradora, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [contato@trendenergysc.ind.br](mailto: contato@trendenergysc.ind.br) / [kamila@trendenergysc.ind.br](mailto: kamila@trendenergysc.ind.br)

Telefone: 47 9.9141-0628 e/ou 47 3514-8514

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 13) DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 14) DECLARA que a proposta apresentada para participar do pregão nº 90074/2025 foi elaborada de maneira independente, nos termos da **Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009** e o conteúdo da proposta não foi, no todo, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 15) Declara que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Balneário Camboriú-SC, 24 de outubro de 2025

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
Procuradora: Suzan Kátia Fernandes
CPF: 090.317.188-07
RG: 16.427.996-9

TREND
ENERGY
SOLUÇÕES
INDUSTRIAIS
LTDA:318985
00000116

Assinado de forma
digital por TREND
ENERGY SOLUÇÕES
INDUSTRIAIS
LTDA:31898500000
116
Dados: 2025.10.24
09:49:56 -03'00'